



EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO-SRP
EDITAL Nº 067/2026
PROCESSO:2026017117

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.065.846/0001-72, sediado na Rua 33, nº. 453, Setor Sul, Goianésia – Goiás, CEP: 76.382-205, Telefone: 62-3389-9400, por intermédio de seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, nomeados pelo Decreto n.º 929/2026, de 27 de janeiro de 2026, torna público que fará realizar às **9h** do dia **08 de setembro de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Goianésia, situada no endereço acima citado, licitação na modalidade, na forma ELETRÔNICA, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução da CMRS nº 1.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa “aberto”**, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. OBJETO

1.1 O **objeto** da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de empresa para o fornecimento de rede de proteção em polietileno 100% virgem de alta densidade, com tratamento anti-UV, fio 4 mm e malha 10x10, destinada à substituição, recomposição e manutenção das redes de proteção utilizadas em quadras cobertas, quadras abertas, campos society e demais espaços esportivos do Município de Goianésia, vinculadas à Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer de Goianésia/GO.

1.2 Os quantitativos, preços e especificações constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, o qual é parte integrante do presente.

1.3 As condições de fornecimento do objeto, vigência, preços registrados, faturamento, pagamento, reajustes, obrigações, sanções, cancelamento, e foro estão contidas na minuta da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO II)**, possuindo essa validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme disposição na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 854/2025.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 A presente licitação somente será **EXCLUSIVA** às empresas enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) bem como o Microempreendedor Individual (MEI), em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, para os itens no quais o valor de aquisição/contratação sejam inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). –

2.2 O período de Recebimento das Propostas e a Sessão Pública do Pregão Eletrônico ocorrerão conforme abaixo especificado:



INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 15h do dia 24/08/2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 8h do dia 08/09/2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 9h do dia 08/09/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SISTEMA DE COMPRAS: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico <https://bnc.org.br/>
Telefones: (41) 3166-6868 ou (42) 3026-4550.

2.3 As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre o presente procedimento de pregão, através de requerimento direcionado ao Pregoeiro através do endereço eletrônico licitacao@goianesia.go.gov.br, até o terceiro dia útil anterior a data marcada para a realização da Sessão Pública de seleção das propostas.

2.4 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

2.5 A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

2.6 As proponentes são responsáveis pelo exame criterioso das condições de fornecimento do objeto deste edital, ficando cientes de que a Prefeitura Municipal de Goianésia poderá aplicar as sanções previstas neste edital e anexos, em cumprimento ao disposto no Capítulo I - Das Infrações e das Sanções Administrativas - do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.7 A simples participação no certame implica:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital de Pregão;
- b) Que o prazo de validade da proposta comercial é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
- c) Aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato vinculado ao presente Edital.

3.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária, sob o número:

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.0324.27.122.2012.2935.339030 (100)

4. ANEXOS DO EDITAL

4.1 Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Modelo de declaração de que não emprega menores;



ANEXO IV – Declaração que a empresa tem o direito de gozar dos benefícios da Lei complementar 123/2006 (PARA EMPRESA QUE PRETENDE PARTICIPAR COMO MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE);

ANEXO V - Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva decargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 CONDIÇÕES:

5.1.1 Será admitida a participação de empresas enquadradas no ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação e que atendem as condições exigidas neste Edital.

5.1.2 A presente licitação somente destinar-se-á exclusivamente às empresas enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) bem como o Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, para os itens no quais o valor de aquisição/contratação sejam inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.1.3 Empresas que estejam com credenciamento regular no Sistema de Compras utilizado pela Prefeitura Municipal de Goianésia/GO: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico <https://www.bnc.org.br>

5.2 RESTRIÇÕES:

5.2.1 Estão impedidas de participar da presente licitação:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;

b) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;

c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

d) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

e) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação;

f) Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito ou servidores da Prefeitura Municipal de Goianésia/GO, que desempenhe função na licitação, atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que tenham realizado os levantamentos de preços durante a fase interna, ou que tenham poder de tomada de decisão ou assessoramento neste procedimento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;

g) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível como objeto deste Pregão.

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



6. CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela Prefeitura Municipal de Goianésia/GO, através do sítio eletrônico <https://www.bnc.org.br>

6.2 A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pela Prefeitura Municipal de Goianésia/GO, será exclusiva do licitante interessado.

6.3 O licitante declarará, em campo próprio do Sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

6.5 A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Os licitantes interessados encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1 Na elaboração das propostas – sob pena de desclassificação –deverá indicar a marca do produto ofertado.

7.1.2 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.1.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.2 A etapa de que trata o item 7.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 7.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.5 O número de casas decimais após a vírgula, serão definidos previamente no cadastramento da licitação no portal do Sistema Eletrônico de Compras.

7.6 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos.

7.7 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:



- a) à habilitação jurídica;
- b) à qualificação econômico-financeira;
- c) à regularidade fiscal, social e trabalhista;
- d) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021;
- e) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021;
- f) **Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, via portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município de Goianésia-GO, através do sítio eletrônico <https://bnc.org.br/>**

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.2** - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos);
- 8.3** - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe, deverão ser anexados na plataforma **BNC** ou enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro;
- 8.4** A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:
- 8.4.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;
 - 8.4.2** - Ato constitutivo - Estatuto ou **Contrato Social - e alterações em vigor caso haja**, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
 - 8.4.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
 - 8.4.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 8.4.4.1** - O representante legal (sócio responsável, **proprietário, procurador**, etc.) que representar o licitante no certame, deverá encaminhar cópia documento oficial de identificação que contenha **foto**.
 - 8.4.5** - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
 - 8.4.6** - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.4.7 DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b) Prova de **inscrição no Cadastro** de Contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos **tributos Federais** e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;



8.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1 Certidão Negativa de **falência ou recuperação judicial**, com data de expedição ou revalidação dos últimos **90 (noventa) dias**. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

8.5.1.1 **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Acórdão TCU nº 1999/2014 Plenário, que para fins de licitação a data limite de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social é conforme o Código Civil, ou seja, 30 de abril do ano subsequente.)

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

a.2) Quando outra forma societária sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário incluso Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

a.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

* Justifica-se a exigência dos índices contábeis para comprovar a boa situação financeira da empresa.

b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.1.1) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

8.5.1.2 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.5.1.3 Caso não haja o atendimento dos índices apresentados acima, poderá ser apresentado pela licitante a comprovação de possuir de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.5.2 DOCUMENTAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO CAPUT DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME INCISO VI DO ART. 68 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;\

8.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.6.1 - **Declaração** expressa de que a licitante **não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo **anexo III**;

8.6.2 - **Declaração** que a empresa tem o direito de gozar dos benefícios da Lei complementar 123/2006 (PARA EMPRESA QUE PRETENDE PARTICIPAR COMO MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) – conforme modelo **ANEXO I V**, conforme modelo Anexo IV;



8.6.2.1 - Certidão Simplificada de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial de seu Estado ou outro documento atualizado que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;**

8.6.3- Declaração de que cumpre as exigências de reserva decargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, conforme **Anexo V**;

8.6.4 - Apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, comprovando já ter fornecido os materiais descrito constantes do objeto deste edital, compatível em características e/ou semelhanças, quantidade, se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Referido atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

8.6.5 DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

8.6.6 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser requeridos em original a qualquer tempo em caso de informações dúbias. Os documentos deverão ser apresentados perfeitamente legíveis.

8.6.7 Em consonância com o art. 3º da Lei n. 13.726/2018, fica registrado que “na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;”

8.6.8 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8.6.9 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

8.6.10 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.6.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será abertapelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;

9.2 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante autilização de sua chave de acesso e senha;

9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre opregoeiro e os licitantes;



- 9.4 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- 9.5 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes;
- 9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;
- 9.7 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances;
- 9.8 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 9.9 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
- 9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;
- 9.11 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 9.12 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 9.13 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 9.14 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 9.16 Após a etapa de envio de lances, se for o caso, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal 14133/2021;
- 9.17 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;
- 9.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital;
- 9.19 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 9.20 Encerrada a etapa de negociação de que tratam os itens 9.18 e 9.19, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;
- 9.21 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;
- 9.22 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor;
- 9.23 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;



- 9.24 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.25 Sendo declarada vencedora a proposta apresentada por empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observar-se-á, quando aplicável, o inserto no art. 43 do mesmo diploma legal;
- 9.26 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;
- 9.27 As razões do recurso de que trata o subitem anterior deverão ser apresentadas no prazo de três dias;
- 9.28 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 9.29 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
- 9.30 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados;
- 9.31 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto à Equipe de Apoio.]]
- 9.32 O prazo para manifestação de recursos será de 10min.

10. INTERVALO MÍNIMO E CASAS DECIMAIS DOS LANCES

- 10.1 Para efeito deste edital será considerado, APÓS A VÍRGULA, a quantidade de 02 (duas) casas decimais para cada lance sucessivo.
- 10.2 O intervalo mínimo dos lances, para efeito deste instrumento convocatório, será de R\$ 0,01 (um) centavo.
- 10.3 Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Agente de Contratação abrirá o prazo de 05 (cinco) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.4 O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata este edital. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal.
- 10.5 O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da Licitação, em conformidade ao art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.



11.1.1 Em havendo recurso, o pregoeiro receberá, analisará e encaminhará a autoridade superior, se for o caso, nos moldes do art. 165 da Lei Federal 14.133/2021;

11.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado;

11.3 Caso haja o interesse, após a homologação da licitação, poderá ser incluído na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, as propostas das licitantes participantes que cotarem os bens, as obras ou os serviços com preços e condições iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação, podendo constar ainda a inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, ao passo que a ordem de preferência se dará do menor para o maior preço e caso todos tenham os mesmos valores, será de acordo com a ordem de classificação na licitação.

11.4 Para o procedimento aludido acima, serão comunicados a todos os licitantes participantes, quais foram as propostas adjudicadas e homologadas, para que em 5 (cinco) dias úteis, encaminhem suas propostas para fins de formação da cadastro de reserva, ao passo que a habilitação somente quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes; Devendo as propostas/manifestação de interesse em compor cadastro de reserva, serem encaminhadas para o email: licitacao@goianesia.go.gov.br, devendo conter a descrição do número do certame e a indicação precisa dos itens e seus valores.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS

12.1 O Pregoeiro poderá solicitar DOCUMENTOS COMPLEMENTARES para a vencedora do item, com o fim de verificar documentação técnica, especificações ou capacidade do licitante. A solicitação de documentação deverá ser atendida em até 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob penade desclassificação da Empresa naquele item.

12.2 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.3 É facultado ao Pregoeiro a consulta no SICAF, para fins da previsão do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 As condições, obrigações e responsabilidades das partes decorrentes deste procedimento licitatório estão contidas na **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO II)**, a qual é parte integrante deste edital;

13.2 Após homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Goianésia/GO para firmar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;

13.2.1 A convocação será feita mediante correspondência eletrônica (e-mail);

13.2.2 No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviada a Ata de Registro de Preço ou Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

13.3 A Proponente vencedora que, convocada para assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, não o fizer nos prazos estipulados no item 13.2 e subitens deste edital sem qualquer justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Goianésia/GO, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços a que sagrou-se vencedora, de acordo com o previsto no art. 90 da Lei Federal 14133/2021, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes;

13.4 Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 13.3, será convocado outra Proponente, observada a ordem de



classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, e assim sucessivamente, observado o disposto no item 9.20 deste instrumento convocatório.

14. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao presente edital serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no sistema BNC e/ou pelo email: licitacao@goianesia.go.gov.br, na forma do edital, em conformidade com o caput do art. 164 da Lei Federal 14133/2021;

14.2. O pregoeiro emitirá resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme disposto no parágrafo único do art. 164 da Lei Federal 14133/2021;

14.2.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site da Câmara e pelo sistema de compras que vincularão os participantes e a administração;

14.3 As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre o presente pregão ao Pregoeiro pelo telefone 62 3389-9449 (em dias úteis, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h30), ou através do endereço eletrônico licitacao@goianesia.go.gov.br, até o terceiro dia útil antes da data marcada para o pregão.

15. DAS SANÇÕES

15.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado no Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Goianésia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

15.2 Pela inexecução contratual, integral ou parcial, e/ou pelo não cumprimento dos prazos de execução, entrega ou reconstrução constantes deste edital e seus anexos, assegurado o direito de ampla defesa, sujeitar-se-á a Contratada às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato/ARP, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c) Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato/ARP, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do produto/material;

d) Rescisão unilateral do contrato pela Prefeitura Municipal de Goianésia e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Goianésia por prazo não superior a 05 (cinco) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

15.3 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas no Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas -, do Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14133/2021]



16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

16.2 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Goianésia/GO o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

16.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Goianésia/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Goianésia/GO.

16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da Sessão Pública.

16.7 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

16.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.10 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.11 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Goianésia/GO, sem prejuízo dos prazos mínimos de apresentação de propostas e lances, dispostos do art. 55 da Lei Federal nº 14133/2021;

16.12 Aos casos omissos deste edital aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 7.110-A/2017 e demais alterações posteriores.

16.13 Fica eleito o foro da comarca de Goianésia/GO, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

Goianésia/GO, 24 de agosto de 2026.

Raimundo do Carmo Raposo
Agente de Contratação



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
ESTUDO TECNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

Fundamentação Legal: Arts. 48 a 51 do Decreto Municipal nº 854/2025; Art. 6º, XXIII c/c Art. 40, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; Art. 7º, III, da IN TCMGO nº 0009/2023; Decreto Municipal nº 954/2026.

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº do TR:	011/2026
Nº do DFD de Origem:	011/2026
Nº do ETP de Origem:	011/2026
Órgão/Unidade Requisitante:	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer de Goianésia
Responsável pela Elaboração:	Andriéferson Pereira da Silva - Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
Data de Elaboração:	07/05/2026

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 51, I, Decreto 854/2025)

Registro de preços para futura e eventual aquisição de rede de proteção em polietileno 100% virgem de alta densidade, com tratamento anti-UV, fio 4 mm e malha 10x10, destinada à substituição, recomposição e manutenção das redes de proteção utilizadas em quadras cobertas, quadras abertas, campos society e demais espaços esportivos do Município de Goianésia e de seus distritos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE PREÇOS (Art. 51, IX, Decreto 854/2025; Arts. 52 a 62, Decreto 854/2025)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT. ESTIM.	V. TOTAL ESTIM.
1	Rede de proteção esportiva em polietileno 100% virgem de alta densidade, com tratamento anti-UV, fio 4 mm, malha 10x10, fornecida por metro quadrado, destinada à substituição, recomposição e manutenção em quadras cobertas, quadras abertas, campos society e demais espaços esportivos do Município de Goianésia e de seus distritos. O material deverá ser adequado ao uso interno e externo, resistente à exposição solar, intempéries, umidade, atrito e tensionamento ordinário decorrente da contenção de bolas em atividades esportivas. Deverá apresentar tramas uniformes, nós ou entrelaçamento regulares, acabamento adequado, resistência compatível com uso institucional e esportivo, sem rasgos, falhas de fabricação, fios quebradiços, emendas defeituosas, deformações ou sinais de baixa durabilidade. O fornecimento deverá ocorrer conforme a metragem solicitada pela Administração, podendo ser entregue em rolos, painéis ou cortes compatíveis com a necessidade indicada na ordem de fornecimento.	M²	20.000	R\$8,94	R\$178.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$178.800,00

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 51, II, Decreto 854/2025)

A contratação fundamenta-se na necessidade identificada no DFD nº 011/2026 e detalhada no ETP nº 011/2026, que evidenciaram a importância de manter disponíveis materiais adequados para substituição, recomposição e manutenção de redes de proteção em quadras cobertas, quadras abertas, campos society e demais espaços esportivos do Município e dos distritos.

O objeto caracteriza-se como bem comum, com especificações objetivas e padrão de mercado, sendo cabível a adoção de pregão eletrônico, preferencialmente pelo sistema de registro de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.



A contratação observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, padronização, competitividade e continuidade do serviço público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 51, III, Decreto 854/2025)

A solução compreende o registro de preços para aquisição futura e eventual de rede de proteção esportiva, fornecida por metro quadrado, para utilização conforme a necessidade da Secretaria. O ciclo de vida do objeto abrange fabricação, fornecimento, entrega, conferência, armazenamento, utilização nas substituições e manutenções dos espaços esportivos, bem como destinação ambientalmente adequada de embalagens, sobras e redes substituídas.

A aquisição por registro de preços permite atendimento gradual, conforme prioridade de cada unidade esportiva, evitando compras fragmentadas, reduzindo risco de desabastecimento e assegurando material padronizado para uso em diferentes locais do Município e dos distritos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 51, IV, Decreto 854/2025)

A rede deverá ser nova, de primeiro uso, confeccionada em polietileno 100% virgem de alta densidade, com tratamento anti-UV, fio 4 mm e malha 10x10. Deverá ser adequada ao uso interno e externo, com resistência compatível com a contenção de bolas em práticas esportivas, exposição solar, umidade, chuva, vento, poeira, atrito e tensionamento ordinário.

O material deverá apresentar tramas uniformes, nós ou entrelaçamento regulares, acabamento adequado e padrão de qualidade compatível com uso institucional. Não serão aceitas redes com rasgos, fios rompidos, partes quebradiças, emendas defeituosas, deformações, baixa resistência, sinais de deterioração, material reciclado inadequado ou qualquer condição que comprometa a segurança, a durabilidade e a finalidade do objeto.

O código CATMAT indicado possui caráter referencial/cadastral. Em caso de divergência, generalidade ou insuficiência da descrição vinculada ao código no sistema, prevalecerá integralmente o descritivo técnico constante deste Termo de Referência.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 51, V, Decreto 854/2025)

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da ata de registro de preços, mediante emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente. O prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da solicitação formal.

A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, situada na Rua 12, nº 288 - Setor Sul, no prédio da Secretaria de Educação, Goianésia-GO, em dias úteis, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, ou em outro local indicado formalmente pela Administração no perímetro do Município, mediante prévio agendamento.

O fornecimento deverá ser acompanhado da documentação fiscal pertinente. A rede poderá ser entregue em rolos, painéis ou cortes compatíveis com a metragem solicitada, desde que preservadas as especificações técnicas e a possibilidade de conferência da quantidade entregue.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 51, VI, Decreto 854/2025)

A gestão do contrato, da ata de registro de preços e dos instrumentos dela decorrentes será exercida por José Magno Goulart Neto, matrícula nº 128323, designado Gestor, e a fiscalização será exercida por Douglas Gomes Couto, matrícula nº 128338, designado Fiscal.

Compete ao Gestor coordenar e acompanhar a execução administrativa do ajuste, controlar prazos, saldos, ordens de fornecimento, comunicações, registros e demais providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações. Compete ao Fiscal acompanhar diretamente o fornecimento, conferir as quantidades solicitadas e entregues, verificar a conformidade do material com as especificações deste Termo de Referência, registrar eventuais ocorrências e atestar a documentação fiscal quando o objeto estiver devidamente executado. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após verificação qualitativa do material, incluindo análise de metragem, espessura do fio, malha, acabamento, tratamento anti-UV declarado e ausência de avarias. Constatadas irregularidades, o fornecedor será notificado para substituição, complementação ou correção, sem ônus adicional para a Administração.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 51, VII, Decreto 854/2025)

A medição será realizada por metro quadrado efetivamente entregue e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, acompanhada das certidões e demais documentos exigidos pelo Município.

Poderão ocorrer glosas em caso de entrega parcial, metragem inferior à solicitada, atraso injustificado, avarias, especificação divergente, ausência de documentação fiscal ou qualquer descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 51, VIII, Decreto 854/2025)

Sugere-se a realização de pregão eletrônico, na sistemática de registro de preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item e modo de disputa aberto, por se tratar de bem comum, de especificação objetiva e ampla disponibilidade no mercado.

Deverão ser observadas as regras da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicáveis, especialmente quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. Exigir-se-á habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e, quando pertinente, comprovação de aptidão compatível com o fornecimento do objeto. A participação em consórcio poderá ser vedada em razão da baixa



complexidade do objeto e da possibilidade de execução individual por fornecedores do ramo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 51, X, Decreto 854/2025; Art. 7º, XIII e XIV, IN TCMGO 0009/2023)

A contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária do organograma 1093, fonte 100, detalhamento 10000, sem prejuízo da indicação formal da dotação, da reserva orçamentária e da confirmação de saldo pelo setor competente em momento oportuno, com compatibilidade com PPA, LDO e LOA.

Por se tratar de sistema de registro de preços, as despesas somente serão realizadas quando houver efetiva emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, a ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma da legislação aplicável, podendo observar as hipóteses legais de prorrogação, se cabíveis. Os instrumentos decorrentes da ata observarão o prazo necessário ao cumprimento das obrigações de fornecimento, recebimento e garantia.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do contratante: emitir as ordens de fornecimento; indicar local, prazo e condições de entrega; acompanhar e fiscalizar a execução; conferir a quantidade e qualidade do material; atestar o recebimento quando atendidas as especificações; comunicar desconformidades; e efetuar o pagamento devido após o cumprimento das condições pactuadas.

Constituem obrigações do contratado: fornecer a rede conforme as especificações, quantidades e prazos estabelecidos; garantir a qualidade, resistência, integridade e procedência do material; entregar os produtos acompanhados da documentação fiscal; substituir, às suas expensas, materiais com defeito, avaria, metragem inferior, especificação divergente ou baixa qualidade; arcar com fretes, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento; e prestar garantia contra defeitos de fabricação e vícios de qualidade.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Arts. 155 a 163, Lei 14.133/2021)

O inadimplemento sujeitará o contratado às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observado o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas, conforme o caso, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedada a entrega de bens usados, recondicionados, deteriorados, com especificação inferior ou em desacordo com este Termo de Referência. A subcontratação integral do objeto não será admitida, salvo hipótese legalmente autorizada e expressamente aceita pela Administração.

O código CATMAT informado é meramente referencial. Para fins de julgamento, aceitação e execução contratual, prevalecerá o descritivo técnico completo do item. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das cláusulas do edital.

16. ASSINATURAS

Andriéferon Pereira da Silva
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Fundamentação Legal: Arts. 36 a 47 do Decreto Municipal nº 854/2025; Art. 18, §1º e Art. 6º, XX, da Lei Federal nº 14.133/2021; Art. 7º, II, da IN TCMGO nº 0009/2023; Decreto Municipal nº 954/2026.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS (Art. 43, I e Art. 45, I, Decreto 854/2025)

Nº do ETP:	011/2026
Nº do DFD de Origem:	011/2026
Órgão/Unidade Requisitante:	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer de Goianésia
Responsável pela Elaboração:	Andriéferon Pereira da Silva - Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
Categoria do Objeto:	(X) Bens () Serviços () Obras/Serv. Engenharia () Locação de Imóveis
Data de Elaboração:	07/05/2026

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 43, II e Art. 45, II, Decreto 854/2025)

A Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer de Goianésia necessita dispor de rede de proteção esportiva para substituição, recomposição e manutenção em quadras cobertas, quadras abertas, campos society e demais espaços esportivos localizados na sede do Município e nos distritos. A necessidade decorre do desgaste natural das redes atualmente instaladas, provocado pelo uso contínuo, exposição ao sol, chuva, vento, poeira, umidade, atrito e tensionamento constante durante a prática esportiva.

As redes de proteção possuem função essencial de segurança e organização dos espaços, pois auxiliam na contenção de bolas, reduzem riscos a atletas, alunos, servidores, espectadores, veículos, imóveis vizinhos e bens públicos, além de contribuírem para a delimitação adequada das áreas de jogo. Redes rompidas, deterioradas ou inexistentes podem comprometer a segurança dos usuários, restringir o uso dos equipamentos públicos, prejudicar treinamentos, campeonatos, escolinhas e ações comunitárias, bem como aumentar a possibilidade de danos ao patrimônio público e particular.

A adoção do sistema de registro de preços mostra-se adequada porque as substituições não ocorrem de forma uniforme em todos os locais. A demanda varia conforme o estado de conservação de cada unidade, as dimensões das quadras e campos, a ocorrência de danos pontuais e o calendário de utilização dos espaços. Dessa forma, a Administração poderá adquirir a rede de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva, evitando compras fragmentadas, contratações emergenciais e formação de estoque excessivo.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE COM O PLANEJAMENTO (Art. 43, III, Decreto 854/2025)

A contratação é compatível com o planejamento setorial da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, voltado à manutenção, conservação, segurança e funcionalidade dos espaços esportivos municipais. A demanda se relaciona diretamente à continuidade das atividades de esporte e lazer desenvolvidas em quadras, campos society, escolinhas esportivas, campeonatos, projetos comunitários e eventos realizados ou apoiados pela Administração.

A despesa deverá observar a compatibilidade com o Plano de Contratações Anual vigente, PPA, LDO e LOA, admitida a inclusão extraordinária, caso a demanda não conste nominalmente do PCA. Para fins de planejamento orçamentário, adota-se como referência a classificação orçamentária vinculada ao organograma 1093, fonte 100 e detalhamento 10000, por se tratar de material de consumo destinado à manutenção e apoio geral das atividades da Secretaria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 43, IV e Art. 45, III, Decreto 854/2025)

O objeto deverá ser fornecido como bem comum, novo, de primeiro uso, sem reaproveitamento ou reprocessamento que comprometa a resistência do material. A rede deverá ser confeccionada em polietileno 100% virgem de alta densidade, possuir tratamento anti-UV, fio 4 mm e malha 10x10, com resistência adequada ao uso esportivo institucional e à exposição em ambientes internos e externos.

O material deverá apresentar uniformidade de trama, acabamento regular, boa resistência ao tensionamento ordinário, estabilidade dimensional, durabilidade compatível com uso em quadras e campos, além de não apresentar rasgos, falhas de fabricação, fios rompidos, partes quebradiças, emendas frágeis ou qualquer condição que comprometa a segurança e a vida útil do objeto. A descrição técnica deve prevalecer sobre eventual divergência de código CATMAT/CATSER utilizado apenas como referência cadastral.

A contratação não possui natureza continuada quanto à prestação de serviços, pois se trata de aquisição de material por meio de ata de registro de preços, com vigência estimada de 12 meses. O fornecimento ocorrerá conforme ordens de fornecimento emitidas pela Administração, de forma parcelada ou integral, de acordo com a necessidade de cada espaço esportivo.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (Art. 43, V, Decreto 854/2025)

Estima-se a contratação de até 20.000 m² (vinte mil metros quadrados) de rede de proteção, para atendimento das demandas da Secretaria no período estimado de 12 meses de vigência da ata de registro de preços.

A estimativa considera a necessidade de substituições integrais e parciais em quadras cobertas, quadras abertas, campos society e demais espaços esportivos do Município e dos distritos, abrangendo laterais, fundos, áreas próximas aos gols, fechamentos de proteção, recomposição de trechos danificados e reserva técnica para intervenções futuras. Como cada unidade possui dimensões e estado de conservação próprios, a metragem foi planejada como quantitativo máximo estimado, a ser utilizado conforme a real necessidade



administrativa.

Por se tratar de sistema de registro de preços, a Administração não fica obrigada a adquirir a totalidade estimada, podendo solicitar apenas as metragens necessárias em cada ordem de fornecimento, o que permite melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior aderência ao cronograma de manutenção dos espaços esportivos.

6. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO (Art. 43, VI e Art. 45, IV, Decreto 854/2025)

Foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da demanda: aquisição pontual e fragmentada sempre que surgirem danos; contratação conjunta de fornecimento com instalação; e registro de preços para aquisição futura e eventual da rede de proteção, conforme necessidade da Secretaria.

A aquisição pontual e fragmentada tende a reduzir o planejamento, dificultar a padronização do material e aumentar o risco de descontinuidade das manutenções. A contratação conjunta de instalação, embora possível em determinados cenários, não se mostra indispensável nesta etapa, pois a necessidade principal identificada é a disponibilidade do material para reposição em diferentes locais, podendo a Administração organizar a aplicação conforme sua capacidade operacional e prioridades internas.

A solução por pregão eletrônico para registro de preços é a mais adequada, por se tratar de bem comum, com especificações objetivas, ampla oferta no mercado e possibilidade de fornecimento parcelado. Essa alternativa favorece a competitividade, permite padronização da rede adquirida, reduz contratações emergenciais e assegura atendimento mais célere às quadras, campos society e demais espaços esportivos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 43, VII, Decreto 854/2025)

A estimativa do valor da contratação foi obtida a partir de 03 (três) orçamentos de mercado para o fornecimento de 20.000 m² de rede de proteção com as especificações pretendidas. Os valores totais apresentados foram de R\$ 146.600,00, R\$ 158.000,00 e R\$ 185.800,00.

Para fins de planejamento, adotou-se a média dos valores totais coletados, resultando no valor estimado de R\$ 163.466,67. Considerando o quantitativo de 20.000 m², o valor unitário médio corresponde aproximadamente a R\$ 8,1733 por metro quadrado.

Valor Estimado: R\$

163.466,67

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA (Art. 43, VIII, Decreto 854/2025)

A solução escolhida consiste na realização de licitação, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, para sistema de registro de preços, visando à futura e eventual aquisição de rede de proteção esportiva em polietileno 100% virgem de alta densidade, com tratamento anti-UV, fio 4 mm e malha 10x10.

A solução atende ao interesse público por permitir aquisição conforme demanda, padronização do material utilizado nos espaços esportivos, resposta mais rápida a necessidades de manutenção e maior controle administrativo da despesa. O objeto não exige assistência técnica complexa, sem prejuízo da garantia legal e contratual contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou entrega em desacordo com as especificações.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 43, IX, Decreto 854/2025)

Não se recomenda o parcelamento em múltiplos itens ou lotes, pois o objeto consiste em item único e padronizado: rede de proteção esportiva fornecida por metro quadrado. A divisão artificial do objeto poderia dificultar a padronização técnica, gerar materiais com características diferentes entre unidades esportivas e comprometer a uniformidade das manutenções.

A contratação, contudo, será parcelada quanto à execução do fornecimento, uma vez que o sistema de registro de preços permitirá a emissão de ordens de fornecimento conforme a necessidade real da Administração. Assim, preserva-se a competitividade do certame, por se tratar de item comum de ampla oferta no mercado, e ao mesmo tempo evita-se aquisição imediata de toda a quantidade estimada.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 43, X, Decreto 854/2025)

Pretende-se assegurar maior segurança e funcionalidade aos espaços esportivos municipais, reduzir riscos de acidentes e danos a terceiros, preservar o patrimônio público, permitir a continuidade de treinamentos, escolinhas, campeonatos e ações comunitárias, e melhorar a organização das áreas de prática esportiva.

Também se busca obter economicidade por meio de licitação competitiva, padronização do material, redução de compras emergenciais e melhor planejamento das substituições. O registro de preços permitirá que a Administração utilize os recursos conforme a necessidade, evitando tanto o desabastecimento quanto a formação de estoque excessivo.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE (Art. 43, XI e Art. 45, V, Decreto 854/2025)

Antes da contratação, a Administração deverá concluir a instrução do processo, validar as especificações técnicas, confirmar a adequação orçamentária, designar gestor e fiscal do futuro ajuste e organizar o procedimento de recebimento, conferência e armazenamento do material.

Recomenda-se, ainda, que a Secretaria mantenha levantamento interno dos locais prioritários para substituição, considerando quadras cobertas, quadras abertas, campos society, unidades dos distritos, grau de deterioração das redes, fluxo de usuários e calendário de atividades esportivas, de modo que as ordens de fornecimento sejam emitidas de forma planejada e eficiente.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (Art. 43, XII, Decreto 854/2025)

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à formalização da presente aquisição. A utilização da



rede poderá ocorrer em serviços de manutenção executados pela própria Administração ou por equipes/contratos de apoio eventualmente disponíveis, sem que isso constitua condição necessária para o registro de preços.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 43, XIII, Decreto 854/2025)

Os possíveis impactos ambientais relacionam-se à geração de embalagens, sobras de cortes e descarte futuro de redes substituídas ou danificadas, uma vez que o material é composto por polietileno. Como medidas mitigadoras, recomenda-se adquirir material resistente e com tratamento anti-UV, aumentando a vida útil do produto e reduzindo a frequência de descarte.

A Administração deverá armazenar o material em local protegido, evitar desperdícios no corte e aplicação, reaproveitar sobras úteis quando tecnicamente possível e destinar resíduos e redes inservíveis de forma ambientalmente adequada, priorizando reciclagem ou encaminhamento a locais autorizados quando disponíveis.

14. ENQUADRAMENTO DE BENS DE CONSUMO (Decreto Municipal nº 954/2026; Art. 20, Lei 14.133/2021)

Os bens demandados enquadram-se como bens de consumo de qualidade comum, indispensáveis à manutenção, segurança e funcionamento dos espaços esportivos municipais. Não possuem características de ostentação, opulência, requinte excessivo ou forte apelo estético incompatível com a finalidade pública, não se enquadrando como bens de luxo nos termos do Decreto Municipal nº 954/2026 e do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 43, XIV, Decreto 854/2025)

Conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação. A solução proposta atende à necessidade pública identificada, apresenta oferta de mercado, permite competição, promove padronização do material, possibilita fornecimento conforme demanda e contribui para a segurança e continuidade das atividades esportivas no Município de Goianésia e em seus distritos.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo, mediante licitação na modalidade pregão eletrônico, preferencialmente pelo sistema de registro de preços, com julgamento pelo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de rede de proteção esportiva.

Nota: Conforme parágrafo único do art. 43 do Decreto 854/2025, o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos itens 1, 2, 5, 7, 9 e 13 acima. Quando não contemplar os demais elementos, o responsável deverá apresentar as devidas justificativas.

16. ASSINATURAS

Andriéferon Pereira da Silva –
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2026.

PROCESSO Nº 2026017117

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Ào

Município de Goianésia-GO

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico-SRP nº_/2026

Itens	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
Valor Total R\$					*****	

Nome da empresa/razão social:.....

Endereço:

Carimbo c/ CNPJ da empresa:.....

Email.....

Telefone (.....).....

Representante:.....

Prazo de validade da proposta: (.....) dias (mínimo de 60 dias).

Dados Bancários: Banco:_____ Agência: _____ Conta: _____.

Local e data: _____, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

Assinatura e nome do proponente

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2026.

PROCESSO Nº 2026017117

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante
legal, _____ o(a) _____ Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
_____ e do CPF/MF nº _____,
declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em
cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Goianésia-GO, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF)



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE
RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA
REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2026.

PROCESSO Nº 2026017117

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal, _____ o(a) _____ Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____
, declara, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da
Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63
da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Goianésia-GO, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF)



MODELO DECLARAÇÕES CONJUNTAS

DATA (POR EXTENSO)

NOME DA EMPRESA

MUNICÍPIO DE

_____/____/____

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

A/C: SR. _____ – PREGOEIRO

DECLARAÇÃO

A Empresa (RAZÃO SOCIAL), sito à (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob Nº (NÚMERO), neste ato representado pelo Sr.(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no Registro Nacional sob o Nº (NÚMERO DO RG) e CPF. Nº (NÚMERO DO CPF), DECLARA para os devidos fins que:

1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, quando a empresa for classificada como ME/EPP.

() SIM () NÃO

1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

() SIM () NÃO

1.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

() SIM () NÃO

1.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() SIM () NÃO

1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

() SIM () NÃO

1.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 2, de 16 de setembro de 2009.

() SIM () NÃO

1.7. Que não possui em sua cadeia produtiva empregado executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

() SIM () NÃO

Estou ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no edital do referido pregão eletrônico.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA (ANEXAR A PROCURAÇÃO DO MESMO)



ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026

PROCESSO: 2026017117

COTAÇÃO: 52554

O MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, **O MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.065.846/0001-72, sediado na Rua 33, nº. 453, Setor Sul, Goiânia – Goiás, CEP: 76.382-205, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. -----, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pela Autoridade Máxima Competente, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), para **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa para o fornecimento de rede de proteção em polietileno 100% virgem de alta densidade, com tratamento anti-UV, fio 4 mm e malha 10x10, destinada à substituição, recomposição e manutenção das redes de proteção utilizadas em quadras cobertas, quadras abertas, campos society e demais espaços esportivos do Município de Goiânia, vinculadas à Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer de Goiânia/GO. atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 854/2025, de 22 de dezembro de 2025, sob a forma do serviço, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata, o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de rede de proteção em polietileno 100% virgem de alta densidade, com tratamento anti-UV, fio 4 mm e malha 10x10, destinada à substituição, recomposição e manutenção das redes de proteção utilizadas em quadras cobertas, quadras abertas, campos society e demais espaços esportivos do Município de Goiânia, vinculadas à Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer de Goiânia/GO, conforme especificados no **Termos de Referência, anexo do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como** as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, obrigações, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Edital e Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata de Registro de Preços:

1.3.1. Proposta da CONTRATADA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026;

1.3.2. Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026 e seus anexos;

1.3.3. Termo de Referência

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.1.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em anexo a esta Ata de Registro de Preços, correspondendo aos respectivos fornecedores:

FORNECEDOR REGISTRADO	CNPJ	TOTAL DO FORNECEDOR
TOTAL DO CERTAME – R\$		

2.2. Nos preços adjudicados pelo fornecedor registrados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do



objeto da contratação.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Goianésia- GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.065.846/0001-72, com sede na Rua 33, nº. 839, Setor Sul, Goianésia – Goiás, CEP: 76.382-205.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Dos limites para as adesões:

4.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.10. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

5.1.2. No caso de celebração de instrumento contratual, este, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata poderá ser formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual ou instrumento hábil de que trata o item 5.2. deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica



facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.7.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.7.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

8.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso, como se nele estivessem



transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital dital de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. ____/2026 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) contratada(s).

9. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1.2. 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

1.3. 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

1.4. 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS, RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, E PAGAMENTO

11.1. As regras referentes aos prazos, recebimento, condições de entrega, locais e prazo e formas de pagamento, constam no Edital e Termo de Referência, que fazem parte integrante desta ARP.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

12.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o município de Goianésia, através da Secretaria Municipal de Esportes

13.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.



e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº

14.133/2021, art. 115, caput). 1

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.3. A fiscalização ficará sob responsabilidade do servidor DOUGLAS GOMES COUTO, na qualidade de fiscal do contrato/ata, cabendo ao fiscal acompanhar a execução, registrar ocorrências, atestar a conformidade do serviço e comunicar irregularidades da presente contratação será de responsabilidade será momeado pela secretaria, o qual competirá todas as atribuições competentes a função.

14.4. O gestor da presente contratação será A gestão da contratação será exercida pelo servidor JOSE MAGNO GOULART NETO, na qualidade de gestor do contrato/ata o qual competirá todas as atribuições competentes a função.

14.4.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

14.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

14.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

14.8. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

14.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso.

Goianésia-GO, datado e assinado digitalmente.

Prefeito

MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----

PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----

PROCESSO: -----

COTAÇÃO: ----





Goianésia

JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Goianésia-GO e a empresa -----, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº -----.

Empresa: _____
Fornecedora Registrada

FORNECEDOR REGISTRADO						
CNPJ						
ENDEREÇO						
REPRESENTANTE						
TELEFONE		TELEFONE: -		E-MAIL:		
ITEM	PRODUTO	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	MARCA	VALOR TOTAL
TOTAL DO FORNECEDOR – R\$						



Goianésia
JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

PAÇO MUNICIPAL LAURENTINO MARTINS RODRIGUES, PRAÇA CÍVICA, RUA 33 Nº 453 - ST. SUL
CEP 76382-205 - GOIANÉSIA, GOIÁS • FONE.: 62 3389.9400 • WWW.GOIANESIA.GO.GOV.BR